***LEI Nº 4592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.***

Altera redação do artigo 4º da Lei nº  3660, de 03 de junho de 2005.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 3660/2005, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 4º****A investidura dos servidores nos cargos de Diretor, Vice-Diretor das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Supervisor de Biblioteca Pública Municipal referendada pelo Prefeito Municipal será para um mandato de um ano, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |